



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**LEI MUNICIPAL Nº 1020/2025.
DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - O valor do vale alimentação disposto no parágrafo único da Lei Municipal n.º 793/2019, datada de 17 de abril de 2019, passará a ser de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais.

Art.º 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios suplementados se necessário.

Art.º 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LRF/00, segue demonstrado na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.º 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 24 de março de 2025.

**Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da LC. 101/00)

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a.1) Demonstração analítica - Alteração

Quantidade Servidores	Denominação	Valor Atual	Valor Reajustado	Impacto
220	Vale Alimentação	300,00	375,00	16.500,00
Total				16.500,00

c.1) Memória de Cálculo da Despesa Criada com vale alimentação:

DESPESA PESSOAL Cargos Criados	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.3.90.46 - Vale Alimentação	16.500,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00
TOTAL	16.500,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00

*Início a partir de janeiro de 2025

3º Quadrimestre 2024 *	VALOR RS	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3º Quadrimestre 2024)	11.543.159,27	45,21%
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	45,21%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2025	725.771,57	2,84%
ÍNDICE PROPOSTO 2025	12.268.930,84	48,06%

3º Quadrimestre 2024 *	VALOR RS	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3º Quadrimestre 2024)	11.543.159,27	45,21%
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	45,21%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2025	725.771,57	2,84%
ÍNDICE PROPOSTO 2026	12.268.930,84	48,06%

3º Quadrimestre 2024 *	VALOR RS	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3º Quadrimestre 2024)	11.543.159,27	45,21%
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	45,21%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2025	725.771,57	2,84%
ÍNDICE PROPOSTO 2027	12.268.930,84	48,06%

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA 1): Os valores acima apresentados a título de reajuste do vale alimentação não impactaram no índice de gastos com pessoal.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



DECLARAÇÃO

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o presente projeto de lei complementar, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ribeirão dos Índios, 24 de março de 2025.

Valdeci José Fernandes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano II | Edição nº 39

Página 9 de 12

LEI MUNICIPAL Nº 1020/2025. DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - O valor do vale alimentação disposto no parágrafo único da Lei Municipal n.º 793/2019, datada de 17 de abril de 2019, passará a ser de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais.

Art.º 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios suplementados se necessário.

Art.º 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LRF/00, segue demonstrado na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.º 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 24 de março de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano II | Edição nº 39

Página 10 de 12

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da LC. 101/00)

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a.1) Demonstração analítica - Alteração

Quantidade Servidores	Denominação	Valor Atual	Valor Reajustado	Impacto
220	Vale Alimentação	300,00	375,00	16.500,00
		Total		16.500,00

c.1) Memória de Cálculo da Despesa Criada com vale alimentação:

DESPESA PESSOAL Cargos Criados	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.3.90.46 - Vale Alimentação	16.500,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00
TOTAL	16.500,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00

*Início a partir de janeiro de 2025

3º Quadrimestre 2024 *	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3º Quadrimestre 2024)	11.543.159,27	45,21%
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	45,21%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2025	725.771,57	2,84%
ÍNDICE PROPOSTO 2025	12.268.930,84	48,06%

3º Quadrimestre 2024 *	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3º Quadrimestre 2024)	11.543.159,27	45,21%
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	45,21%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2025	725.771,57	2,84%
ÍNDICE PROPOSTO 2026	12.268.930,84	48,06%

3º Quadrimestre 2024 *	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3º Quadrimestre 2024)	11.543.159,27	45,21%
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	45,21%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2025	725.771,57	2,84%
ÍNDICE PROPOSTO 2027	12.268.930,84	48,06%

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA I): Os valores acima apresentados a título de reajuste do vale alimentação não impactaram no índice de gastos com pessoal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano II | Edição nº 39

Página 11 de 12

DECLARAÇÃO

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o presente projeto de lei complementar, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ribeirão dos Índios, 24 de março de 2025.

Valdeci José Fernandes
Prefeito Municipal